

EDITAL GR Nº 1031/2019 - HISTÓRICO ESCOLAR

Edital de oferta de vagas em Cursos de Graduação a Distância por meio de seleção e ingresso pelos resultados obtidos no Ensino Médio (Histórico Escolar) para ingresso no segundo período letivo de 2019.

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições nos cursos de Graduação a Distância, por meio de seleção e ingresso pelos resultados obtidos no Ensino Médio - "Histórico Escolar", para ingresso no segundo período letivo de 2019.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas no Portal Unisul (www.unisul.br) nas etapas a seguir expressas.

Etapa	Data
1 ^a	8/4/2019 a 14/6/2019
2 ^a	15/6/2019 a 23/7/2019
3 ^a	24/7/2019 a 26/8/2019

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar Campus Universitário, Unidade Universitária, Curso, Turno, Convênio, Área de Formação e Polo em que pretende estudar.

1.3 A inscrição realizada pelo candidato se confirmará com a validação pela Unisul dos documentos exigidos neste Edital e será incluída na etapa de inscrição correspondente à data da entrega dos documentos exigidos para o processo seletivo.

1.4 O estudante que já participou de processos seletivos da Unisul nos últimos seis meses e que teve sua inscrição homologada, bem como o candidato que já integrou ou integra o quadro discente da Unisul, poderá solicitar – dentro dos prazos previstos para as etapas de inscrição, no sistema MinhaUnisul em Atendimento > “Solicitar Caso de informação” – aproveitamento da documentação obrigatória que está de posse da Unisul. Caso seja constatada pendência de documentos, o candidato deverá enviá-los via Correios, digitalizá-los (*upload*) ou entregá-los presencialmente no Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico (Saiac), nos endereços especificados neste Edital, conforme cronograma abaixo.

- Para ingressar na 1ª etapa de inscrição: até 14/6/2019.
- Para ingressar na 2ª etapa de inscrição: até 23/7/2019.
- Para ingressar na 3ª etapa de inscrição: até 26/8/2019.

1.5 Para o *upload* de documentos, a funcionalidade estará disponível a partir de 24/4/2019.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



1.6 No período de 17 a 22/4/2019, a partir das 22h30min, as inscrições *online* estarão suspensas em virtude da migração do sistema acadêmico.

2. DO CANDIDATO

É candidato qualificado a inscrever-se para este Processo Seletivo, o portador de Histórico Escolar com reconhecimento e Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio.

3. DOS CURSOS E VAGAS E DOS POLOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

As vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão distribuídas por Campus Universitário, Unidade Universitária, Curso, Turno, Convênio, Área de Formação e Polo.

3.1 As vagas destinadas ao ingresso na 1ª etapa de inscrição serão relacionadas no quadro abaixo.

Campus Universitário UnisulVirtual

CURSO	TURNO	VAGAS	TITULAÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Administração	A Distância	250	Bacharel em Administração	Administração	Criação: Resolução CAMGES N° 63, de 20/12/2006
Ciências Contábeis	A Distância	150	Bacharel em Ciências Contábeis	Ciências Contábeis	Criação: Resolução CAMGES N° 24, de 25/11/2005

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Ciências Econômicas	A Distância	90	Bacharel em Ciências Econômicas	Economia	Criação: Resolução CONSUN N° 39, de 7/10/2009
Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Institucional	A Distância	75	Tecnólogo em Comunicação Institucional	Produção Cultural e Design	Criação: Resolução CONSUN N° 304, de 25/11/2013
Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior	A Distância	80	Tecnólogo em Comércio Exterior	Negócios internacionais	Criação: Resolução N° CAMGES 15, de 7/7/2005 Autorização de Funcionamento: Decreto N° 3.456 DO.SC de 1/08/2005, Alteração de Nomenclatura: Ofício CEE n° 007 de 3/2/09
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	A Distância	100	Tecnólogo em Gestão Comercial	Gestão e Negócios	Criação de Vagas: Resolução GR N° 107/2013
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira	A Distância	150	Tecnólogo em Gestão Financeira	Gestão e Negócios	Criação: Resolução CAMGES N° 73, de 20/12/2006
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	A Distância	200	Tecnólogo em Gestão Pública	Gestão e Negócios	Criação: Resolução CONSUN N° 136, 23/03/2011 Alteração de Nomenclatura: Ofício CEE n° 0730 de 10/08/2011

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





UNISUL

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	A Distância	250	Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação	Informação e Comunicação	Criação: Resolução CAMGES N° 17, de 27/10/2004 Autorização: Decreto N° 3.324, DO.SC de 19/7/2015
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	A Distância	100	Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	Gestão e Negócios	Criação: Resolução CONSUN N° 303, de 25/11/2013
Curso Superior de Tecnologia em Logística	A Distância	50	Tecnólogo em Logística	Gestão e Negócios	Criação: Resolução CAMGES N° 116, de 19/09/2007
Curso Superior de Tecnologia em Marketing	A Distância	70	Tecnólogo em Marketing	Gestão e Negócios	Criação: Resolução CAMGES N° 93, de 9/5/2007 Alteração de Nomenclatura: Resolução CONSUN N° 54, de 11/2/2010
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	A Distância	70	Tecnólogo em Processos Gerenciais	Gestão e Negócios	Criação: Resolução CONSUN N° 135, de 23/3/2011 Alteração de Nomenclatura: ofício CEE n° 0730 de 10/08/11

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul - Sede - Reitoria - Av. José Acácio Moreira, 787 - Bairro Dehon - CEP 88704-900 - Tubarão - Santa Catarina - Fone: (48) 3621.3100
Campus Universitário de Tubarão - Av. José Acácio Moreira, 787 - Bairro Dehon - CEP 88704-900 - Tubarão - Santa Catarina - Fone: (48) 3621.3000
Campus Universitário da Grande Florianópolis - Av. Pedra Branca, 25 - Cidade Universitária Pedra Branca - CEP 88137-270 - Palhoça - Santa Catarina - Fone: (48) 3279.1000
Campus Universitário Unisul Virtual - Av. Pedra Branca, 25 - Cidade Universitária Pedra Branca - CEP 88137-270 - Palhoça - Santa Catarina - Fone: (48) 3279.1242

Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia	A Distância	70	Tecnólogo em Produção Multimídia	Produção Cultural e Design	Criação: Resolução CONSUN N° 146, de 28/6/2011 Alteração de Nomenclatura: Ofício CEE n° 0730 de 10/08/2011
Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública	A Distância	250	Tecnólogo em Segurança Pública	Gestão da segurança	Criação: Resolução CONSUN N° 130, de 23/3/2011 Alteração de Nomenclatura: Ofício CEE n° 0730 de 10/08/2011
Curso Superior de Tecnologia em Segurança no Trânsito	A Distância	140	Tecnólogo em Segurança no Trânsito	Segurança	Criação: Resolução CONSUN N° 61, de 31/3/2010 Autorização de Funcionamento: Ofício CEE n° 0729 de 10/08/2011
Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet	A Distância	180	Tecnólogo em Sistemas para Internet	Informação e Comunicação	Criação: Resolução CONSUN N° 147, de 28/6/2011 Alteração de Nomenclatura: Ofício CEE n° 0730 de 10/08/2011
Filosofia (Bacharelado)	A Distância	140	Bacharel em Filosofia	Filosofia (Bacharel)	Criação: Resolução CAMGES N° 122, de 26/9/2007

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



História Bacharel	A Distância	200	Bacharel em História	História	Criação: Resolução CONSUN N° 395, de 29/08/2018 Abertura de Vagas: Resolução GR n° 308, de 29/8/2018
Matemática (Bacharelado)	A Distância	100	Bacharel em Matemática	Matemática aplicada	Criação: Resolução CONSUN N° 311, de 28/11/2013
Matemática (Licenciatura)	A Distância	80	Licenciado em Matemática	Formação de Professor de Matemática	Criação: Resolução CAMGES N° 23, de 25/11/2005
Pedagogia	A Distância	80	Licenciado em Pedagogia	Pedagogia	Criação: Resolução CAMGES N° 49, de 16/8/2006
Relações Internacionais	A Distância	300	Bacharel em Relações Internacionais	Relações Internacionais	Criação: Resolução CONSUN N° 400, de 5/9/2018 Abertura de Vagas: Resolução GR N° 309 de 5/9/2018
Serviço Social	A Distância	100	Bacharel em Serviço Social	Serviço Social	Criação de Vagas: Resolução GR N° 107/2013
Turismo (Bacharel)	A Distância	80	Bacharel em Turismo	Turismo	Criação: Resolução CAMGES N° 35, de 14/12/2005

3.2 Os cursos e vagas ofertadas neste Edital serão distribuídos dentre os Polos de Educação a Distância relacionados na tabela abaixo.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CÓDIGO EMEC	POLOS DE APOIO PRESENCIAL
1045971	POLO DE BENTO GONÇALVES - RS
1046051	POLO DE ARACAJÚ - SE
24996	POLO DE ARAÇATUBA - SP
24998	POLO DE ARAGUAÍNA - TO
1045969	POLO DE BAGÉ - RS
1046053	POLO DE BARUERI - SP
24949	POLO DE BELÉM - PA
1045989	POLO DE BELO HORIZONTE - MG
1046032	POLO DE BLUMENAU - SC
1045965	POLO DE BOA VISTA - RR
6075	POLO DE BRASÍLIA - DF
600266	POLO DE CACHOEIRINHA - RS
1046045	POLO DE CAMPINA GRANDE - PB
24997	POLO DE CAMPINAS - SP
1046010	POLO DE CAMPO GRANDE - MS
24978	POLO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
600270	POLO DE CANOAS - RS
24974	POLO DE CASCAVEL - PR
24982	POLO DE CAXIAS DO SUL - RS

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



144649	POLO DE CHAPECÓ - SC
1046036	POLO DE CUIABÁ - MT
1045887	POLO DE CURITIBA - PR
24947	POLO DE DOURADOS - MS
1045928	POLO DE FEIRA DE SANTANA - BA
1045951	POLO DE FORTALEZA - CE
1045888	POLO DE FOZ DO IGUAÇU - PR
1045983	POLO DE GOIÂNIA - GO
24942	POLO DE IMPERATRIZ - MA
1046060	POLO DE ITU - SP
20870	POLO DE JOÃO PESSOA - PB
24992	POLO DE JOINVILLE - SC
24944	POLO DE JUIZ DE FORA - MG
1046062	POLO DE JUNDIAÍ - SP
1046039	POLO DE LAGES - SC
24928	POLO DE LAURO DE FREITAS - BA
24976	POLO DE LONDRINA - PR
20862	POLO DE MACAPÁ - AP
1045912	POLO DE MACEIÓ - AL
1045915	POLO DE MANAUS - AM

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



1045959	POLO DE NATAL - RN
600259	POLO DE NITERÓI - RJ
6102	POLO DE PALMAS - TO
24983	POLO DE PASSO FUNDO - RS
24955	POLO DE PETROLINA - PE
6004	POLO DE PONTA GROSSA - PR
1045994	POLO DE PORTO ALEGRE - RS
20887	POLO DE PORTO VELHO - RO
1046070	POLO DE PRAIA GRANDE - SP
6118	POLO DE RECIFE - PE
6104	POLO DE RIBEIRÃO PRETO - SP
1045890	POLO DE RIO BRANCO - AC
6106	POLO DE RIO DE JANEIRO - RJ
1045998	POLO DE RIO GRANDE - RS
24930	POLO DE SALVADOR - BA
24990	POLO DE SANTA MARIA - RS
24950	POLO DE SANTARÊM - PA
1046017	POLO DE SANTIAGO - RS
24988	POLO DE SANTO ÂNGELO - RS
600279	POLO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



1046019	POLO DE SÃO BORJA - RS
1054954	POLO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
1046021	POLO DE SÃO LEOPOLDO - RS
1045986	POLO DE SÃO LUÍS - MA
1046083	POLO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
6061	POLO DE SÃO PAULO - SP
1046025	POLO DE SAPUCAIA DO SUL - RS
1046081	POLO DE SOROCABA - SP
1046059	POLO DE TERESINA - PI
1046002	POLO DE TRÊS CORAÇÕES - MG
24946	POLO DE UBERLÂNDIA - MG
24936	POLO DE VITÓRIA - ES
24932	POLO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
344	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DA PEDRA BRANCA - SC
342	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE ARARANGUÁ - SC
351	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE BRAÇO DO NORTE - SC
345	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IÇARA - SC
1044591	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE TUBARÃO - SC
1044661	UNIDADE UNIVERSITÁRIA FLORIANÓPOLIS - SC

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



3.1 As vagas não preenchidas em cada etapa serão destinadas para etapa posterior e divulgadas em Quadro de Vagas, publicado em Edital Complementar conforme datas a seguir apresentadas.

Etapa	Data de Divulgação das Vagas
2 ^a	17/7/2019
3 ^a	16/8/2019

4. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

As inscrições são isentas de cobrança de quaisquer taxas.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA

Os documentos obrigatórios relacionados abaixo poderão ser enviados via Correios (fotocópia autenticada), de forma digitalizada (*upload*) ou entregue presencialmente no Saiac, nos endereços especificados neste Edital.

O não envio dos documentos a seguir descritos, implica impossibilidade de classificação e a inscrição ficará ativa para a próxima etapa.

- Carteira de Identidade. O candidato estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, expedido pela Polícia Federal.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste na Carteira de Identidade.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação), seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções.
- O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá entregar documento de equivalência de estudos, na forma da legislação vigente e de acordo com os itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital.
- Histórico Escolar do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação), seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções.
- Diploma e Histórico Escolar do Curso Superior - dispensada a apresentação do documento de Ensino Médio somente para os estudantes formados na Unisul.
- Caso o candidato seja estrangeiro, deverá entregar cópia do Visto de Estudante e do comprovante de solicitação do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, expedido pela Polícia Federal.
- O candidato menor de 18 anos deverá entregar autorização subscrita pelo responsável legal, com firma reconhecida, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital, autorizando-o a inscrever-se, matricular-se no curso e assinar presencialmente ou *online*, no ato da inscrição ou matrícula, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- CPF do responsável legal para os menores de 18 anos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



- O candidato com deficiência, transtorno ou dificuldade de aprendizagem, nos termos do art. 2º da Lei nº13146/2015, deverá apresentar laudo médico do Especialista sobre seu diagnóstico, conforme o CID-10 (Classificação Internacional de Doenças).

a. Para candidato oriundo de cursos realizados no Exterior

- Os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do item 5 e deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou.

- Os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do item 5 e deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por Tradutor Oficial Juramentado, reconhecido na Junta Comercial do Estado e possuir carimbo do Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que os expedir.

- O Histórico Escolar deverá apresentar o parecer de equivalência de estudos, emitido pela Secretaria de Educação do Estado da União ou Ministério da Educação Brasileiro.

5.2 Para candidato oriundo de cursos realizados nos demais países do Mercosul (Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Equador, Colômbia, Venezuela, Peru e Bolívia)

- Para candidato que concluiu o Ensino Médio de Educação Geral ou Profissionalizante em países que compõem o Mercosul, não será necessário apresentar a equivalência de estudos feita pelo CEE ou Secretaria de Educação de Santa Catarina, conforme Parecer nº 364 do CEE/SC de 13/11/2001.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



5.3 Para candidato oriundo de cursos realizados nos demais países de Língua Oficial Portuguesa (Portugal, Moçambique, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Angola, Guiné-Bissau e Timor Leste)

- Os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do item 5 e deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou.
- O Histórico Escolar deverá apresentar o parecer de equivalência de estudos, emitido pela Secretaria de Educação do Estado da União ou Ministério da Educação Brasileiro.

5.4 Para candidato oriundo de cursos realizados nos países signatários da Convenção de Haia, os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do item 5 e deverão conter a apostila prevista no art. 3º, da referida Convenção, promulgada pelo Decreto 8.660/2016.

5.5 Os documentos enviados via Correios deverão ter autenticação oficial em cartório em todas as folhas e faces do documento. Os documentos entregues, presencialmente – no Saiac do Campus Universitário UnisulVirtual ou nos respectivos Polos de educação a distância – receberão autenticação da Universidade, desde que apresentados os originais.

6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA CERTIFICAÇÃO DO CURSO

Os documentos relacionados a seguir não impedem a matrícula do estudante, mas deverão ser encaminhados à UnisulVirtual, uma vez que compõem a relação de requisitos necessários para a obtenção do Certificado de Conclusão do Curso. O candidato poderá optar por encaminhá-los com os documentos obrigatórios ou após o seu ingresso no curso.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



- Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone).
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Comprovante de vacina contra Rubéola ou Tríplice Viral para mulheres até 40 anos, conforme Lei Estadual nº10.196, de 24/7/1996.

7. DOS PRAZOS PARA ENVIO OU ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO SELETIVO

O candidato inscrito neste Processo Seletivo deverá postar a documentação relacionada neste Edital, conforme as formas de envio e prazos relacionados no quadro abaixo.

Etapa	Forma de Envio	Prazo
1ª	Sedex	Até 12/6/2019
1ª	Presencialmente ou <i>upload</i> dos documentos na inscrição	8/4/2019 a 14/6/2019
2ª	Sedex	Até 23/7/2019
2ª	Presencialmente ou <i>upload</i> dos documentos na inscrição	15/6/2019 a 23/7/2019
3ª	Sedex	Até 27/8/2019
3ª	Presencialmente ou <i>upload</i> dos documentos na inscrição	24/7/2019 a 27/8/2019

Para o *upload* de documentos, a funcionalidade estará disponível a partir de 24/4/2019.

Segue o endereço do Campus Universitário UnisulVirtual.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





7.1 Relação de endereços para entrega presencial de documentos

- Unidade Universitária de Tubarão - SAIAC (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 400 CEP 88704-910, Dehon, das 8 às 22 horas, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 9 às 13 horas.

- Unidade Universitária Braço do Norte - SAIAC (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Rodovia SC 482, Km 5, Braço do Norte - SC, CEP 88750-000, das 13h30min às 18 horas e das 19 às 22h30min, de segunda a sexta-feira.

- Unidade Universitária Araranguá - SAIAC (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Rodovia Jorge Lacerda (SC 449), Km 35.4, Jardim das Avenidas, Araranguá - SC, CEP 88900-000, das 13 às 22 horas, de segunda a sexta-feira.

- Unidade Universitária Içara - SAIAC (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Rua Linha Três Ribeirões, S/N, Loteamento Centenário, Liri, Içara - SC, CEP 88820-000, das 13 às 22 horas, de segunda a sexta-feira.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



- Unidade Universitária da Pedra Branca - SAIAC (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Avenida Pedra Branca, nº 25, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça - SC, CEP 88137-270, das 8 às 22 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, das 8 às 12 horas.

- Unidade Universitária Florianópolis - SAIAC (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Rua Trajano, nº 219, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88010-010, das 8 às 22 horas, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 8 às 12 horas.

- Rua Antonio Dib Mussi, nº 366 - Centro- Florianópolis - SC, CEP 88015-110, das 8 às 22 horas, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 8 às 12 horas.

- Campus Universitário UnisulVirtual - SAIAC (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Avenida Pedra Branca, nº 25, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça - SC, 88137-900, das 8 às 22 horas, de segunda a sexta-feira.

Nos Polos de educação a distância a entrega da documentação somente poderá ser realizada ao Coordenador do Polo. A relação de endereços e horários de atendimento do Coordenador do Polo, para a entrega presencial dos documentos, pode ser consultada em

<http://www.unisul.br/wps/portal/home/conheca-a-unisul/a-universidade/campus-unisul-virtual/polos-presenciais>

8. DA DESTINAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos de candidato, enviados para inscrição, serão digitalizados e incorporados ao acervo do arquivo da Universidade, sem devolução – após seis meses serão encaminhados para reciclagem, caso a matrícula não seja confirmada.

8.2 Os documentos validados e digitalizados poderão ser utilizados para editais e processos seletivos subsequentes, quando solicitado pelo candidato.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



9. DA CLASSIFICAÇÃO

- a. A classificação do candidato inscrito resultará da média global obtida pelo cômputo dos resultados finais de cada ano ou módulo do curso do Ensino Médio, computando-se com arredondamento de 2 (duas) casas decimais.
- b. Se houver candidatos ocupando idêntica classificação, o desempate será feito levando-se em conta o candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO

O candidato inscrito para cada etapa será classificado conforme o número de vagas especificadas neste Edital e divulgado pelo Portal Unisul (www.unisul.br), conforme cronograma abaixo.

- 1ª etapa: 24 de junho de 2019, após às 14 horas.
- 2ª etapa: 30 de julho de 2019, após às 14 horas.
- 3ª etapa: 29 de agosto de 2019, após às 14 horas.

11. DA MATRÍCULA

Ao inscrever-se neste Processo Seletivo, automaticamente o candidato autoriza a Unisul a efetuar sua matrícula, ficando esta condicionada aos requisitos que constam neste Edital, descritos a seguir.

- Assinatura ou adesão *online* do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



- Encaminhamento da documentação exigida neste Edital (conferência e validação da Unisul).
- Classificação do candidato neste Processo Seletivo.

12. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

O candidato inscrito para as vagas destinadas ao ingresso nas etapas de inscrição, indicadas neste Edital, confirmará sua matrícula mediante adesão *online* do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, incluindo a entrega dos documentos para matrícula previstos neste Edital, classificação no edital de resultados e o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o que deve ser feito rigorosamente na data do vencimento. A não realização destes itens implica o cancelamento da matrícula, ou seja, todos os procedimentos até então realizados pelo candidato serão considerados nulos e excluídos do sistema acadêmico.

Cabe ao candidato classificado, nos semestres subsequentes, gerenciar seu estudo, matriculando-se nas demais disciplinas ou unidades de aprendizagem do curso, respeitando a normatização do Informativo Acadêmico.

13. DO BOLETO DE MATRÍCULA

O candidato classificado deverá acessar o Portal Unisul com o mesmo *login* e senha da inscrição e efetuar a impressão do boleto. As demais parcelas vencerão no dia 10 (dez) de cada mês. Não serão concedidas prorrogações no prazo de vencimento. Os boletos não serão encaminhados pelos Correios, de

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



modo que deverá ser impresso pelo estudante via Portal MinhaUnisul (<http://minha.unisul.br>), por meio do App Minha Unisul (Meu Financeiro) ou no Saiac, conforme cronograma a seguir especificado.

1ª etapa de inscrição: boleto disponível em 28/6/2019, vencimento da matrícula 5/7/2019, com plano de pagamento 6 parcelas.

2ª etapa de inscrição: boleto disponível em 2/8/2019, vencimento da matrícula 6/8/2019, com plano de pagamento 5 parcelas.

3ª etapa de inscrição: boleto disponível em 3/9/2019, vencimento da matrícula 6/9/2019, com plano de pagamento 4 parcelas.

13.1 É responsabilidade do candidato imprimir o boleto em tempo hábil para pagar a primeira parcela em dia.

13.2 Os valores das parcelas poderão sofrer pequena alteração em função de arredondamento no Sistema Acadêmico.

13.3 Qualquer problema relacionado aos boletos deve ser tratado pelo telefone 0800 970 7000 ou via opção "Solicitar Caso de Informação", disponibilizado no Portal MinhaUnisul (<http://minha.unisul.br>).

14. DOS VALORES DA MENSALIDADE

No Portal Unisul (www.unisul.br) está divulgado o valor do crédito educacional de cada curso para o ano vigente. Anualmente, o valor do crédito poderá sofrer reajuste de acordo com os critérios da legislação educacional. O valor da mensalidade será definido semestralmente, a partir de nova contratação

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



(Contrato de Prestação de Serviços Educacionais) no ato de inscrição ou matrícula.

15. DO DESCONTO

15.1 Para a obtenção de desconto, por meio de Instituição que possui convênio firmado com a Unisul, seguindo as prerrogativas do Termo de Cooperação, o candidato deverá enviar os documentos listados no link de Parcerias/Convênios do Portal da Unisul no endereço:

<http://www.unisul.br/wps/portal/home/como-ingressar/convenios/nacionais-en-sino-a-distancia>

15.2 O candidato inscrito com convênio que enviar, dentro do prazo previsto neste Edital, os documentos necessários para sua inscrição – exceto os documentos para comprovação do vínculo com a instituição conveniada – terá sua inscrição confirmada para o mesmo curso, mas sem o convênio solicitado. Após estar devidamente matriculado, o candidato poderá, a qualquer momento, enviar os documentos exigidos para a participação no convênio, solicitando sua inclusão neste. Caso não haja o mesmo Polo vinculado ao convênio, o candidato será inscrito no Polo da capital.

15.3 Os descontos previstos neste Edital não serão retroativos, nem cumulativos com nenhuma bolsa de estudo ou nenhum outro benefício concedido pela Unisul, inclusive o Prouni (Programa Universidade para Todos), ficando o beneficiário responsável por escolher aquele que melhor o atende no momento da solicitação e em suas sucessivas renovações.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



16. DO FINANCIAMENTO

Ao candidato classificado neste Processo Seletivo, a Unisul oportuniza o direito de optar por financiamento disponibilizado por meio do convênio celebrado entre Unisul e agente financiador, desde que sejam cumpridos os requisitos exigidos pela empresa concedente do crédito.

17. DA PERDA DA VAGA

O candidato classificado para ingressar em uma das etapas de inscrição que, por qualquer motivo, não realizar a adesão *online* do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não apresentar os documentos relacionados para a realização da matrícula deste Edital, não efetuar o pagamento do boleto correspondente à primeira parcela até a data do vencimento, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na listagem de classificação, abrindo, deste modo, espaço para outras chamadas, que obedecerão rigorosamente à ordem de classificação em cada uma das respectivas etapas de inscrição, para os cursos nos quais ainda existam vagas e candidatos a serem chamados.

18. DO CANCELAMENTO DO CURSO

A Unisul reserva-se o direito de não oferecer o curso que após a realização da inscrição e matrícula apresente um número inferior ao somatório de vagas ofertadas em todas as etapas de inscrição. Neste caso, o candidato será comunicado oficialmente pela Unisul, que fará a devolução integral do valor recolhido, caso já tenha ocorrido, facultando-lhe a opção por outro curso para o qual tenha sido confirmada a oferta e para o qual haja vagas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



19. DO INÍCIO DAS AULAS

O semestre letivo dos Cursos a Distância da Unisul é dividido em 3 períodos de aulas. Para cada período de aula está prevista uma oferta de unidades de aprendizagem ou disciplinas.

- 1ª etapa: 29/7/2019.
- 2ª etapa: 2/9/2019.
- 3ª etapa: 15/10/2019.

20. DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE

20.1 O Enade é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o estudante ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Enadeno decorrer do seu curso.

20.2 Fica proibida a participação na colação de grau de estudante irregular com o Enade e com problemas na documentação exigida no Edital de Ingresso e matrícula o que, conseqüentemente, inviabilizará o registro do diploma.

21. DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO UNISULVIRTUAL

Será obrigatória a participação do estudante ingressante no Programa de Integração do Campus Universitário Unisul Virtual - Curso de Extensão "Conheça a Unisul Virtual", que será ofertado nas datas a seguir mencionadas.

A distribuição dos estudantes neste curso será feita a partir da data de inscrição, do envio de documentos e da realização da matrícula.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



- 1ª Etapa: 15 a 26 de julho de 2019.
- 2ª Etapa: 19 a 30 de agosto de 2019.
- 3ª Etapa: 30 de setembro a 11 de outubro de 2019.

22. DA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS

É requisitado ao candidato disponibilidade para realização das avaliações presenciais aos sábados, nas datas disponíveis no Portal da Unisul (www.unisul.br). Nessas datas, o candidato deverá comparecer ao local definido pela Unisul para a realização das provas presenciais obrigatórias.

23. DOS CRITÉRIOS, PRAZOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLICITAÇÃO DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O candidato classificado que desejar obter o Aproveitamento de Estudos de unidades de aprendizagem ou disciplinas cursadas anteriormente na Unisul ou em outras Instituições de Ensino Superior (IES), deverá proceder conforme as instruções descritas a seguir.

23.1 Será facultado o Aproveitamento de Estudos de unidades de aprendizagem ou disciplinas cursadas em Instituição de Ensino Superior, desde que comprovados a legalidade e o aproveitamento com assiduidade, respeitando-se o regimento interno da Universidade.

Etapa de inscrição	Período de solicitação	Prazo de envio
1ª	11 a 16 de junho/2019	17/6/2019
2ª	31 de julho a 6 de agosto/2019	7/8/2019
3ª	29 de agosto a 5 de setembro/2019	6/9/2019

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



23.2 Documentos obrigatórios para solicitar o Aproveitamento de Estudos de outras IES, conforme descritos a seguir.

- Histórico Escolar de Graduação, oficial, expedido pela Instituição de Ensino na qual o candidato finalizou as disciplinas ou unidades de aprendizagem, constando Reconhecimento da IES, do curso, dados do ingresso do candidato, data de expedição do documento e assinatura do responsável. Este documento deve proceder da origem, ou seja, da IES onde o candidato cursou as unidades de aprendizagem ou disciplinas.
- Planos de Ensino, expedidos, carimbados e assinados pela Instituição de Ensino na qual foram concluídas as unidades de aprendizagem ou disciplinas, para realização do processo de Aproveitamento de Estudos. Este documento deve proceder da origem, ou seja, da IES onde o candidato cursou as unidades de aprendizagem ou disciplinas.
- Sistema de avaliação da IES (original).
- Indicar no Requerimento as unidades de aprendizagem ou disciplinas para as quais o candidato solicita análise de aproveitamento.

23.3 Após análise e deliberação sobre a concessão do Aproveitamento de Estudos poderá ocorrer o reajuste da matrícula do estudante, referente às unidades de aprendizagem ou disciplinas do semestre letivo vigente. As unidades de aprendizagem ou disciplinas que iniciarem na etapa de ingresso, quando aproveitadas, serão excluídas da matrícula do estudante, podendo haver substituição por outras com a mesma data de início. Para unidades de aprendizagem ou disciplinas aproveitadas, que iniciarem no decorrer do semestre letivo, pode haver substituição por outras, de acordo com parecer da coordenação do curso.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



23.4 O parecer será divulgado via Sistema Acadêmico, 30 (trinta) dias úteis após a solicitação.

23.5 Realizar solicitação pelo Portal MinhaUnisul (<http://minha.unisul.br>), opção "Atendimento - Solicitar Requerimento".

24. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estudante veterano da Unisul, com status de formado, abandono ou trancamento, não poderá participar deste Processo Seletivo para o mesmo curso, ainda que tenha havido mudança de nomenclatura. O estudante já formado deverá realizar inscrição; o que se encontra em status de abandono ou trancamento deverá solicitar o retorno ou destrancamento de matrícula, conforme edital específico.

24.2 Ao estudante ingressante é requisito obrigatório ter acesso regular à Internet para dar seguimento aos cursos a distância oferecidos pelo campus Unisul Virtual e ter disponibilidade de realização das avaliações presenciais, conforme calendário acadêmico.

24.3 Para estudante com deficiência visual será disponibilizado o software DOSVOX.

24.4 As taxas administrativas decorrentes de solicitações administrativas acadêmicas e financeiras feitas pelo estudante serão cobradas nos boletos dos meses subsequentes às solicitações.

24.5 Eventualmente, a Unisul faz contato telefônico ou envia comunicados ao estudante via Correios eletrônico e SMS (mensagem de texto para celular), ficando o estudante responsável por seus dados cadastrais no Portal MinhaUnisul, bem como por sua atualização.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



24.6 Para os cursos em implantação, que ainda não integralizaram a grade curricular, o estudante que solicitar Aproveitamento de Estudos deve estar ciente da possibilidade de não haver unidades de aprendizagem ou disciplinas a cursar em determinado ciclo letivo. Nesta situação, o estudante deverá optar pelo trancamento de curso, pois caso isso não ocorra, a falta da matrícula em unidades de aprendizagem ou disciplinas configurará situação de abandono.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O candidato ou seu representante legal, ao inscrever-se para este Processo eletivo, declara-se ciente e de acordo com todas as normas e aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica nos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

25.2 A Unisul reserva-se o direito legal de cancelar a oferta de Curso, caso não haja o número mínimo de candidatos inscritos que viabilize a oferta de turma.

25.3 O preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição implica anulação da referida inscrição.

25.4 É vetada a matrícula para estudante que esteja em inadimplência com a Universidade.

25.5 O candidato terá o prazo de quarenta e oito horas, após a divulgação do encerramento deste Processo Seletivo, para recorrer dos seus resultados.

25.6 A Unisul não se responsabiliza por problemas oriundos de uso incorreto da tecnologia neste Processo de Inscrição.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



25.7 A Unisul poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação apresentada para ingresso neste Processo Seletivo.

25.8 A Unisul ressalta que, quando da submissão do processo do estudante ao processo de colação de grau, poderá exigir nova apresentação de documentação.

25.9 Dúvidas sobre este Processo Seletivo podem ser esclarecidas pela Central de Relacionamento, telefone 0800 970 7000 ou, para ligações efetuadas de celular, pelo telefone (48) 3279 1000. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas. Aos sábados, domingos e feriados não há atendimento.

25.10 Ao efetivar a matrícula, o estudante declara-se ciente dos horários e locais de funcionamento das unidades de aprendizagem ou disciplinas.

25.11 O estudante declara que as informações e os documentos juntados neste ato são verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da respectiva matrícula, sendo que não haverá o aproveitamento dos estudos realizados e a devolução de quaisquer valores pagos pelo estudante à Unisul, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



26. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

26.1 A Comissão Técnica deste Processo Seletivo da Unisul publicará, sempre que necessário, Portarias, Termos Aditivos, Normas e Avisos Oficiais sobre o referido processo.

26.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

26.3 Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Tubarão (SC), 4 de abril de 2019.



Mauri Luiz Heerdt
Reitor

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PRINCIPAIS DATAS

	Evento	Etapa/Data
1	Primeira Etapa de inscrição pelo Portal Unisul(www.unisul.br)	8/4/2019 a 14/6/2019
2	Segunda Etapa de inscrição pelo Portal Unisul(www.unisul.br)	15/6/2019 a 23/7/2019
3	Terceira Etapa de inscrição pelo Portal Unisul (www.unisul.br)	24/7/2019 a 26/8/2019
4	Divulgação das vagas – 2ª Etapa	17/7/2019
5	Divulgação das vagas – 3ª Etapa	16/8/2019
6	Data limite para envio da documentação via Sedex – 1ª Etapa	12/6/2019
7	Data limite para anexar os documentos na inscrição – 1ª Etapa	24/4/2019 a 14/6/2019
8	Prazo de entrega presencial dos documentos - 1ª Etapa	8/4/2019 a 14/6/2019
9	Data limite para envio da documentação via Sedex – 2ª Etapa	23/7/2019
10	Data limite para anexar os documentos na inscrição – 2ª Etapa	23/7/2019
11	Prazo de entrega presencial dos documentos - 2ª Etapa	15/6/2019 a 23/7/2019
12	Data limite para envio da documentação via Sedex – 3ª Etapa	27/8/2019
13	Data limite para anexar os documentos na inscrição – 3ª Etapa	27/8/2019
14	Prazo de entrega presencial dos documentos – 3ª Etapa	24/7/2019 a 27/8/2019

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



15	Data limite para solicitar aproveitamento de documentação (Atendimento <i>online</i>) – 1ª Etapa de inscrição	14/6/2019
16	Data limite para solicitar aproveitamento de documentação (Atendimento <i>online</i>) – 2ª Etapa de inscrição	23/7/2019
17	Data limite para solicitar aproveitamento de documentação (Atendimento <i>online</i>) – 3ª Etapa de inscrição	26/8/2019
18	Resultado do Processo Seletivo para a 1ª etapa	24/6/2019 a partir das 14 horas
19	Resultado do Processo Seletivo para a 2ª etapa	30/7/2019 a partir das 14 horas
20	Resultado do Processo Seletivo para a 3ª etapa	29/8/2019 a partir das 14 horas
21	Data de vencimento do boleto do Processo Seletivo para a 1ª etapa	5/7/2019
22	Data de vencimento do boleto do Processo Seletivo para a 2ª etapa	6/8/2019
23	Data de vencimento do boleto do Processo Seletivo para a 3ª etapa	6/9/2019
24	Solicitação de Aproveitamento de Estudos de unidades de aprendizagem ou disciplinas – 1ª etapa	11/6/2019 a 16/6/2019

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



25	Solicitação de aproveitamento de Estudos de unidades de aprendizagem ou disciplinas – 2ª etapa	31/7/2019 a 6/8/2019
26	Solicitação de Aproveitamento de Estudos de unidades de aprendizagem ou disciplinas – 3ª etapa	29/8/2019 a 5/9/2019
27	Limite para encaminhamento de documentos referentes ao Aproveitamento de Estudos – 1ª etapa	17/6/2019
28	Limite para encaminhamento de documentos referentes ao Aproveitamento de Estudos – 2ª etapa	7/8/2019
29	Limite para encaminhamento de documentos referentes ao Aproveitamento de Estudos – 3ª etapa	6/9/2019
30	Curso de extensão “Conheça a UnisulVirtual” – 1ª etapa	15/7/2019 a 26/7/2019
31	Curso de extensão “Conheça a UnisulVirtual” – 2ª etapa	19/8/2019 a 30/8/2019
32	Curso de extensão “Conheça a UnisulVirtual” – 3ª etapa	30/9/2019 a 11/10/2019
33	Data do início das aulas – 1ª etapa	29/7/2019
34	Data do início das aulas – 2ª etapa	2/9/2019
35	Data do início das aulas – 3ª etapa	15/10/2019

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**ANEXO I
DECLARAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA**

Eu,, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG n°, inscrito(a) no CPF sob o n°, responsável legal por, portador(a) do RG n°, CPF n°, residente na (rua/avenida), n°, na cidade de, no Estado de, CEP, autorizo-o(a) a inscrever-se e matricular-se no curso de da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul e a assinar presencialmente, ou aderir *online*, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Fundação Unisul, durante todo o curso, enquanto permanecer na menoridade.

Declaro que, na hipótese de o(a) candidato(a) representado(a) não estar inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas, no momento da matrícula, fará uso do número do meu CPF para todos os fins na Unisul, ficando responsável por apresentar CPF próprio no prazo de 60 dias.

Declaro, ainda, estar ciente de todas as condições e termos dos editais e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Fundação Unisul, sendo de minha inteira responsabilidade acompanhar todos os procedimentos eletrônicos, enquanto perdurar a capacidade parcial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de _____.

Representante Legal: _____

(Nome completo com firma reconhecida)

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

